



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2018

ANO XXX · Nº 5435

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 17.710, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.066.000,00 (três milhões e sessenta e seis mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 800.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 1.466.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 800.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 3.066.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2043 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 21.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2043 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 50.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2043 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Especial
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 280.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2055 Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas de Educação Infantil
Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais 1.100.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2051 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 315.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 630.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 330.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 300.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 3.066.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.711, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 17.682, DE 17 DE JULHO DE 2018, QUE “DESIGNAA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE CELINA GONÇALVES FERREIRA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 3º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR PATRÍCIA DOS REIS SANTOS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso III do artigo 73 da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.203, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando o Ofício nº 070/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia - CMDCA/UDI, e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Patrícia dos Reis Santos, por motivo de saúde, continuará afastada do exercício da função até 30 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de designação da Conselheira Tutelar Suplente Celina Gonçalves Ferreira, previsto no artigo 1º, do Decreto nº 17.682, de 17 de julho de 2018, até a data de 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES
 Secretária Municipal de Des. Social, Trabalho e Habitação

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DA FAMÍLIA CC-9, RENATA DE OLIVEIRA FRANCO BAREA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada RENATA DE OLIVEIRA FRANCO BAREA, matrícula nº 29.470-5, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social Casa da Família CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B, VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 26.153-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-B (EM Dom Bosco), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CC-13, MELISSANDRA MARTINS COSTA DE SOUZA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MELISSANDRA MARTINS COSTA DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CC-7, RENATA DE OLIVEIRA FRANCO BAREA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RENATA DE OLIVEIRA FRANCO BAREA, matrícula nº 29.470-5, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Proteção Especial de Alta Complexidade CC-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B, VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 24.798-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Orientador), Classe SUP-MA-F, Nível 5, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-B (EM Dom Bosco), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44.036, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Greiceana Marques Dias de Moraes, matrícula nº 20.139-1, Analista em Desenvolvimento Urbano (Arquiteto), Padrão 6, Mestrado, período aquisitivo de 02/01/2012 a 30/12/2016, 08 (oito) dias – Processo nº 4.643/2018;

II – Marcelange Maria de Almeida Pereira Esper, matrícula nº 7.852-2, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 30/03/2002 a 28/03/2007, 02 (dois) dias – Processo nº 4.453/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.037, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Ana Cristina D'Avila Pimentel Soares, matrícula nº 4.158-0, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 16, Técnico, período aquisitivo de 19/03/2005 a 18/03/2010, 01 (um) dia – Processo nº 29.488/2017;

II – Maria Aparecida de Araújo Santos, matrícula nº 21.048-0, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 05, Especialização, período aquisitivo de 14/12/2009 a 12/12/2014, 01 (um) dia – Processo nº 4.784/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 44.038, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GUSTAVO ROCHA MACHADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 26.236/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal GUSTAVO ROCHA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 3, Especialização, matrícula 25.214-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a compensação de 01 (um) dia de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/11/2012 a 30/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 13/11/2017, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 44.039, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVONE TAVARES BATISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3.907/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IVONE TAVARES BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Analista em Desenvolvimento Urbano (Geógrafo), Padrão 6, Especialização, matrícula 3.648-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a compensação de 03 (três) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/03/1997 a 29/03/2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 02/03/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 44.040, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA ANDERSON PEREIRA PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR FINANCEIRO CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDERSON PEREIRA, matrícula nº 12.189-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 6 a 18 de agosto de 2018, durante o impedimento do titular Etienne Marcel Fonseca Ribeiro, matrícula nº 14.470-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de agosto de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 002/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 002/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 02 de agosto de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 456/2015 - 5º TERMO ADITIVO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00714/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG - CPF Nº: ***.091.300-** E

PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - CPF Nº. ***.762.446-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA E ABATIMENTO AO VALOR CONTRATUAL, RETROATIVO A 12/05/2018, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA PARA A TARIFA DAS LIGAÇÕES “FIXO-FIXO-LOCAL”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, I, ART. 54, CAPUT, C/C ART. 3º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR TOTAL A SUPRIMIR: R\$4.473,60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 10-08.122.4001.2.415-3.3.90.39-10.01, FONTE 100.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 250/2014 - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 nº: 01142/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMS

CONTRATADA: MISSAO SAL DA TERRA CNPJ Nº: 20.734.604/0019-06

RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO JOSE GONCALVES DUTRA CPF Nº: ***.451.786-**

OBJETO: Alteração da conta corrente, referente à prestação de serviços na área de saúde para organização e implantação de ações de assistência à saúde na UAI São Jorge, UAI Pampulha e UAPSF do Setor Sul, conforme especificado abaixo:

Ficha/Fonte	Conta Corrente (Antiga)	Conta Corrente (Nova)
14265/155	Ag. 2591-7 CC: 55.016-7 Banco do Brasil	Ag. 2918-0 CC: 155.016-0 Banco do Brasil

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I da Lei Federal 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 304/2018

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00149/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU

CONTRATADA: DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL – ME - CNPJ Nº: 17.083.978/0001-67

RESPONSÁVEL LEGAL: DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL – CPF Nº ***.388.306-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DURANTE AS REUNIÕES MENSIS DO CODEMA-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.

VALOR: R\$8.784,96 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7307-2-413-4-122-7001-339030-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	18.000,00	01/08/2018
FUNDEB	21.705,16	02/08/2018
FMS - CUSTEIO SUS	1.654.935,48	03/08/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei nº 1448/1966, Lei Complementar nº 336/2003 e Decreto nº 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
TMS SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA - EPP	17194100	4383/2017	40126/2018

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar nº 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar nº 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei nº 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar nº 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira

Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei Municipal nº 1448/66; Lei Complementar nº 336/2003; LC 569/2013 e Instrução Normativa da SMF nº 05/2011.

CONTRIBUINTE	CP	NÚMERO DA DÍVIDA
IGREJA DE DEUS NO BRASIL	367280	18943545
WELLINSON FERREIRA DO AMARAL	554982	59131317
EDUARLEY DIERONY FERREIRA ROCHA DOS SANTOS	581512	59060698
TIAGO RICARDO DE SOUZA	507740	54265301
JOSUE FERREIRA JORGE	53148	57345739
ELIETE PEREIRA DE SOUSA	376076	57748372
GIDALTI RANIERE EVANGELISTA PINHEIRO	120664	52626022
LUA NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	636813	59036537
RORIS RAUSCH DE FREITAS	652095	59548099
GILBERTO MARCAL DOS SANTOS	325458	55511994
YAN RAMOS FERREIRA DA SILVA	360986	55114466
ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS	314640	56822124
RODRIGO GONÇALVES CARVALHO	129325	57748198
ERICA MARCIA GONÇALVES	294026	56824163
VANESSA DE ALMEIDA REZENDE NUNES	515020	59174209
WALTER LUIZ BARBOSA DE SOUSA	28358	52824813

CONTRIBUINTE	CP	ALVARÁ
LEIDIANNE JACOB GONÇALVES	448171	4480/2015
MARIOZAN PLACIDO DA SILVA	463407	6759/2015
OSVALDO ALVES RABELO	105202	1434/2015
SERGIO LUIS RODOLFO CAJUELLA	88625	1908/2015
WAGNER JACOBINA ABREU	430895	2691/2015
ANDRE LUIZ MELO QUEIROZ	31965	5585/2015
FLAVIA DE OLIVEIRA CASAGRANDE	296184	5526/2015
ANA LARA ROCHA PINA	725095	6085/2015
ALAOR FRANCO DE GOUVEIA	3204	2817/2015
GALATAS DOS REIS ALVES	468275	4075/2015

LEANDRO ELISIO LOURENÇO	721223	2108/2015
CLOVIS MOREIRA DE BARROS	160269	2735/2015
ANTONIO CARLOS ALVES	8077	1361/2015
ANA SILVIA REIS PAES LEME	606875	2622/2015
EDER BARBON	192445	3761/2015
CLEUBER MENDONÇA DIAS	19814	2564/2015
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	333714	3782/2015
UNIÃO MISS NORTE BRAS DOS ADV DO SET DIA	463054	4295/2015

O fundamento legal da presente notificação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Nº 84 / 2018

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Aldo Ribeiro Imolesi	155421	1.298.050	03-0302-13-02 L 38 limpeza de lote e do passeio
Ana Geralda	33	1.300.235	01-0302-09-02 L 05 limpeza de lote e remoção de entulho
Bruno Chaves Lima	545045	1.306.762	03-0303-10-02 L 01 limpeza de parte do passeio e fazer calçada
César Alves Da Silva	34020	1.203.267	03-0601-01-01 L 24 limpeza de lote, fechamento
Edvânia Antônia Alves	897100	1.202.798	02-0501-14-05 L 24 limpeza, fechamento e pavimentação
Edviges Beatriz Mercaldi	88041	1.306.214	03-0104-07-01 L 28 limpeza de lote, remoção de entulho
Eliane Garcia De Oliveira	278113	1.301.913	03-0303-11-09 L 36 limpeza, fechamento e pavimentação
Elvira Garcia De Vasconcelos	26506	1.125.323	01-0102-15-10 L 04 reforma do passeio, limpeza de lote
Emerson Da Silva	445368	1.254.618	03-0302-06-06 L 17 pavimentação, fechamento
Geraldo Magela Sousa Dos Reis	20705	1.301.912	03-0303-11-09 L 35 limpeza, fechamento e pavimentação

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Green Park Residencial Ltda	444107	1.300.635	02-0403-15-08 L 05 limpeza, fechamento e pavimentação
Green Park Residencial Ltda	444107	1.300.636	02-0403-15-08 L 06 limpeza, fechamento e pavimentação
Jacinto Ribeiro Da Costa	378811	1.301.542	01-0203-16-08 L 28 desobstrução de passeio e limpeza da sarjeta
Jânio Tolentino Fonseca	274713	1.203.268	03-0601-01-01 L L 25 limpeza, remoção de entulho, fechamento
Jânio Tolentino Fonseca	274713	1.203.269	03-0601-01-01 L L 26 limpeza, remoção de entulho, fechamento
João Dos Santos Pereira	315126	1.310.257	01-0201-09-11 L 09 limpeza de lote e do passeio
Maria Alves De Magalhães	86468	1.283.379	02-0403-01-06 L 12 limpeza de lote
Maria Do Carmo Luiza Da Silva	128043	1.314.275	01-0301-16-05 L 50 limpeza, fechamento e pavimentação
Marnos Antônio De Sousa	91897	1.314.649	03-0301-02-06 L 10 reforma do passeio, limpeza de lote
Marnos Antônio De Sousa	91897	1.314.650	03-0301-02-06 L 11 reforma do passeio, limpeza de lote
Marnos Antônio De Sousa	91897	1.314.651	03-0301-02-06 L 12 reforma do passeio, limpeza de lote
Marnos Antônio De Sousa	91897	1.314.652	03-0301-02-06 L 13 reforma do passeio, limpeza de lote
Maura De Brito Oliveira	218452	1.276.479	03-0102-06-07 L 54 limpeza de lote, pavimentação
Osvaldo Vieira Guimarães	78866	1.310.337	01-0201-06-04 L 12 limpeza, pavimentação
Rogério Rodrigues Breidenbach	84473	1.114.449	03-0201-16-03 L 16 limpeza de lote, pavimentação
Rosana De Oliveira Rodrigues	356049	1.300.897	03-0301-03-04 L 26 limpar via pública (rejeitos de construção)
Sandro Calderano Joinhas	256189	1.297.261	01-0102-14-07 L 10 limpeza de lote
Valdir Macedo Ribeiro	93262	1.299.554	02-0102-01-06 L 27 limpeza da sarjeta

Uberlândia, 30 de julho de 2018.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

MÁRIO FARIA DE CARVALHO
Assessor do Gabinete

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

Edital de Autos de Infração (por Execução de Roçagem) Nº 25 / 2018

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741 de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 no Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – AUTUA e INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração, por constatação de inconformidade com o Inciso XXIII do Art. 04, Art. 14 e com base nos Art. 19 e 241 da Lei 10.741/11. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelos mensageiros da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Inf. nº	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa R\$
Aelcio Magno Lobato	2123	1.286.382	04 0102 09 09 0025	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Alessandra Vieira De Mag. Assis	338922	1.287.679	03 0101 14 06 0009	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Aparecida Dos Reis Freitas	134300	1.280.342	04 0402 06 13 0020	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Astrogildo Rosa Elias Filho	405346	1.279.508	04 0405 02 01 0012	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	950,19
Briza Emp. Imob. Eireli	598844	1.280.606	04 0402 09 10 0071	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22

Briza Emp. Imob. Eireli	598844	1.280.605	04 0402 09 10 0070	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Candido Rodrigues Neuber	14626	1.290.256	03 0101 09 04 0011	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Carlos Eduardo Oliveira	536323	1.286.332	04 0102 09 07 0021	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Carlos Tadeu Moreira	15929	1.289.825	03 0301 16 07 0001	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Carlos Tadeu Moreira	15929	1.289.854	03 0301 16 07 0030	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Denilda Maria Nunes	136260	1.283.562	04 0102 10 07 0014	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Edson De Alencar	426786	1.280.536	04 0402 10 05 0002	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Fausta Matias Cunha	30148	1.246.055	02 0102 14 20 0012	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	475,75
Fernando Henrique C. Silva	307963	1.279.523	04 0405 02 01 0027	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	950,19
Fernando Silva Alves	332251	1.275.931	04 0402 04 12 0002	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Francisco Carlos De Arruda	31557	1.288.358	02 0201 07 17 0004	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	1263,42
Francisco Rod. De S. Sobrinho	575813	1.280.688	04 0402 10 22 0027	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Green Park Residencial LTDA	444107	1.250.687	02 0403 15 16 0059	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Ihan Splinsky De Oliveira	721190	1.280.792	04 0402 09 08 0002	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Ildamar Dias Da Silva Salles	264839	1.287.627	03 0101 14 02 0006	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Ilma Maria De Castro	262138	1.284.601	04 0203 03 07 0030	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Janaina Francelina Dos Santos	379578	1.275.927	04 0402 04 10 0048	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Jose Dos Anjos Gomes Da Costa	350337	1.276.127	04 0402 04 08 0004	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Liberio Soares Do Amaral	186446	1.276.145	04 0402 04 08 0022	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Lindaurea Borges Da Silva	59898	1.289.664	03 0302 04 07 0010	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Lorival Abadio De Resende	60338	1.289.766	03 0301 16 04 0014	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Marcelo Mariano	405985	1.271.770	04 0402 08 06 0028	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Maria Do Soc. De A. Gonçalves	271670	1.280.669	04 0402 10 22 0008	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Mariana Silva Miranda	486876	1.280.674	04 0402 10 22 0013	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Mariane De Paula	459820	1.280.691	04 0402 10 22 0030	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Marlon Sanders De Almeida	359662	1.288.520	03 0301 02 12 0006	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Nicia Arantes De Assis	76568	1.286.183	04 0102 09 06 0008	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Nidalva Rosa De Oliveira	74832	1.272.893	04 0402 08 14 0004	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Paulo Roberto Rezende Da Cunha	80636	1.288.300	02 0301 09 01 0027	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Rosimeire Baliero Silva Pires	411311	1.284.258	04 0202 15 14 0011	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Rossana Parreira De Souza	1039599	1.284.688	04 0202 16 08 0009	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Sangela Araujo Caetano	911058	1.284.521	04 0203 03 05 0050	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Sidneis De Souza	71347	1.276.007	04 0401 16 06 0032	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Simom Matthias Bal	482164	1.279.605	04 0405 03 05 0004	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	950,19
Thiago Ferreira Dos Santos	639179	1.280.661	04 0402 09 04 0032	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Valdeir Campos Dos Santos	459243	1.287.715	03 0101 14 07 0015	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71
Valdirena Franc. Da Rocha Barreto	722630	1.266.320	03 0303 14 14 0013	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Viviam Luiz Cardoso Bailao	109864	1.244.142	02 0201 02 17 0005	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	237,22
Wilson Ribeiro	196276	1.288.657	02 0301 16 07 0001	Roçagem executada pelo Núcleo de Capina	285,71

Uberlândia, 23 de julho de 2018.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Processo Inexigível nº 82/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº nº 5407 de 26 de junho de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Inexigível nº 82/2018, Inexigível a licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA os atos do Processo Inexigível e ADJUDICA o seu objeto à empresa: Hexis Científica Ltda no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aquisição de 08 (oito) sensores digitais de PH/ORP diferencial PHD SC DPD1R1 para controladores SC 100, marca HACH para suprir necessidades das Etas Bom Jardim e Renato de Freitas, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 02 de agosto de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino Paulo César Cardoso Alves, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5410 de 29 de junho de 2018 e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob nº 008.949.666-34, e pelo Diretor Técnico Interino no uso de suas atribuições legais por nomeação em Portaria nº 3406 de 27 de junho de 2018, publicada no DOM nº 5410 de 29 de junho de 2018, inscrito no CPF: 394.205.666-68, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 036/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Municipal nº 8.298/03, Decreto Municipal nº 9.166/03 e Decreto Municipal nº 9.423/04, que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 10.520/02, no âmbito do Município de Uberlândia, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007, Decreto Municipal nº 8.957 de 16/10/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital e anexos que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura ou eventual contratação, pelo prazo de 12 (doze), de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição em quatro centrifugas Decanter marca Perialisi modelos jumbo II e jumbo IV, números de série JO3402, JO3456, JO4939 E JO4940, dos setores de desidratação de lodo da ETE UBERABINHA, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018, Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente

com os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar e demais licitantes do cadastro reserva, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 342/2018.

Caracteriza-se por manutenção preventiva toda e qualquer manutenção periódica solicitada ou não, independentemente da quebra ou parada do equipamento.

Caracteriza-se por manutenção corretiva o reparo após a quebra ou parada do equipamento em decorrência de curto circuito, sobrecarga, peças bloqueadas, sobretensão, desgaste das peças internas ou qualquer componente do equipamento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o DMAE a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, primeira colocada, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o DMAE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o DMAE poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo DMAE.

Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o DMAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- E tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DMAE.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, as licitantes classificadas deverão manter as mesmas condições de habilitação.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

A Gerenciadora da Ata de Registro de Preços é o DMAE, sendo que a responsabilidade gerenciamento da mesma será do Diretor requisitante, o qual deverá indicar o servidor para atuar como gerenciador, devendo ser nomeado por Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECEDORES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

PRIMEIRA CLASSIFICADA - ADJUDICATÁRIA

Razão Social: PIERALISI DO BRASIL LTDA	CNPJ: 01.302.778/0001-18 Inscrição Estadual: 421.087.066.110
Endereço: Humberto Pela nº 156 – Bairro Leitão - Louveira - SP	Telefone/Fax (19) 3948-5252 E-mail: pieralisi@pieralisi.com.br
Banco: SANTANDER Código Banco: 033	Agência: 4534 Conta: 13.000.534-8

PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRÍFUGAS DECANTER								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. FABR.	QTD	UNID	PÇ. MÉDIO	TOT. SERVIÇOS	TOT. MATERIAIS	PR. TOTAL
1	KIT VISITA TÉCNICA							
1.1	Técnico mecânico ou eletricista	-	220	HORA	RS\$112,02	RS\$24.644,40	X	RS\$24.644,40
2	KIT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO							
2.1	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem e Teste - Jumbo	BR08003003V	2	MO	RS\$14.859,00	RS\$29.718,00	X	RS\$29.718,00
2.2	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem - Redutor	BR08003700V	2	MO	RS\$4.298,97	RS\$8.597,94	X	RS\$8.597,94
2.3	Revisão Acoplamento	BR08003102V	2	MO	RS\$2.362,01	RS\$4.724,02	X	RS\$4.724,02
2.4	Pintura Interna (Com Jateamento Incluso)	BR08003010V	2	MO	RS\$3.580,02	RS\$7.160,04	X	RS\$7.160,04
2.5	Pintura Externa (Com Jateamento Incluso)	BR08003018V	2	MO	RS\$8.163,80	RS\$16.327,60	X	RS\$16.327,60
2.6	Balancamento de Rosca C/ Jateamento - Jumbo	BR08003334V	2	MO	RS\$2.886,85	RS\$5.773,70	X	RS\$5.773,70
2.7	Balancamento de Tambor C/ Jateamento - Jumbo	BR08003215V	2	MO	RS\$2.182,40	RS\$4.364,80	X	RS\$4.364,80
2.8	Recuperação Helicoide Parte Cônica - Jumbo	BR08003325V	2	MO	RS\$21.739,80	RS\$43.479,60	X	RS\$43.479,80
2.9	Recuperação Helicoide Parte Cilíndrica - Jumbo	BR08003326V	2	MO	RS\$26.998,18	RS\$53.996,36	X	RS\$53.996,36
2.10	Recuperação Distribuidor Nivel 1 - Jumbo	BR08003327V	2	MO	RS\$884,70	RS\$1.769,40	X	RS\$1.769,40

2.11	Embuchamento Tampa lado Líquido	BR08003600V	2	MO	RS1.978,59	RS3.957,18		RS3.957,18
2.12	Cromar Colo do Retentor lado Rosca (Ponteira)	BR08003105V	2	MO	RS1.479,59	RS2.959,18		RS2.959,18
2.13	Cromar Colo do Retentor lado Motor (Ponteira)	BR08003108V	2	MO	RS1.559,63	RS3.119,26		RS3.119,26
2.14	Cromar Colo do Rolamento lado Rosca (Ponteira)	BR08003104V	2	MO	RS1.479,59	RS2.959,18		RS2.959,18
2.15	Cromar Colo do Rolamento lado Motor (Ponteira)	BR08003120V	2	MO	RS1.499,59	RS2.999,18		RS2.999,18
2.16	Cromar Colo do Rolamento lado Redutor (Flange)	BR08003602V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.17	Cromar Colo do Rolamento lado Rosca (Flange)	BR08003605V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.18	Cromar Colo do Retentor lado Rosca (Flange)	BR08003616V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.19	Cromar Alojamento do Rolamento (Bucha P. Rolamento)	BR08003107V	2	MO	RS1.402,26	RS2.804,52		RS2.804,52
2.20	Cromar Alojamento do Rolamento (Mancal da Rosca)	BR08003340V	2	MO	RS2.649,35	RS5.298,70		RS5.298,70
2.21	Substituir Ripa da Ponteira	BR08003220V	2	MO	RS1.481,18	RS2.962,36		RS2.962,36
2.22	Substituir Ripa do Cone	BR08003221V	2	MO	RS1.499,83	RS2.999,66		RS2.999,66
2.23	Recuperação do Mancal Lado Sólido (Rosca)	BR08003356V	2	MO	RS5.037,28	RS10.074,56		RS10.074,56
2.24	Recuperação do Mancal Lado Líquido (Rosca)	BR08003357V	2	MO	RS5.743,65	RS11.487,30		RS11.487,30
2.25	Revisão do Motor Elétrico C/ Troca Rolamentos	BR08003114V	2	MO	RS7.203,02	RS14.406,04		RS14.406,04
2.26	Revisão Motoredor	BR08003500V	2	MO	RS1.024,00	RS2.048,00		RS2.048,00
3	KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES							
3.1	Tubo prolongador	513027	2	PÇ	RS69,40		RS138,80	RS138,80
3.2	Porinhola	513037	1	PÇ	RS1.237,28		RS1.237,28	RS1.237,28
3.3	Descarga de Sólidos	513539	2	PÇ	RS1.742,14		RS3.484,28	RS3.484,28
3.4	Cartier de Proteção	513040	1	PÇ	RS9.386,72		RS9.386,72	RS9.386,72
3.5	Junta Vedação	513043	1	PÇ	RS44,44		RS44,44	RS44,44
3.6	Gaxeta	513045	2	PÇ	RS61,59		RS123,18	RS123,18
3.7	Cartier Acoplamento	513049	1	PÇ	RS1.749,59		RS1.749,59	RS1.749,59
3.8	Porta Inspeção Jumbo	528208	4	PÇ	RS155,25		RS621,00	RS621,00
3.9	Pino	513063	2	PÇ	RS18,50		RS37,00	RS37,00
3.10	Sede Anel de Retenção	513069	2	PÇ	RS594,92		RS1.189,84	RS1.189,84
3.11	Bucha p/ rolamento	513071	2	PÇ	RS3.774,46		RS7.548,92	RS7.548,92
3.12	Suporte	513255	1	PÇ	RS30.098,13		RS30.098,13	RS30.098,13
3.13	Bucha flangeada	513256	1	PÇ	RS2.656,34		RS2.656,34	RS2.656,34
3.14	Polia dentada	513257	1	PÇ	RS1.816,61		RS1.816,61	RS1.816,61
3.15	Polia Redutor	513257	1	PÇ	RS1.816,61		RS1.816,61	RS1.816,61
3.16	Encosto da Bucha	513259	2	PÇ	RS30,00		RS60,00	RS60,00
3.17	Encosto da Bucha	513261	2	PÇ	RS57,55		RS115,10	RS115,10
3.18	Bucha anel retenção	513262	1	PÇ	RS348,22		RS348,22	RS348,22
3.19	Arruela	513263	2	PÇ	RS144,76		RS289,52	RS289,52
3.20	Bucha de Desgaste 2 fila - Aço	513279	1	PÇ	RS264,41		RS264,41	RS264,41
3.21	Disco expulsor graxa	513281	1	PÇ	RS449,50		RS449,50	RS449,50
3.22	Distanciador	513282	1	PÇ	RS1.361,52		RS1.361,52	RS1.361,52
3.23	Suporte do rolamento	513304	1	PÇ	RS6.200,42		RS6.200,42	RS6.200,42

3.24	Bucha porta guarnição	513305	1	PÇ	RS1.593,67		RS1.593,67	RS1.593,67
3.25	Sede Anel Retenção	513306	1	PÇ	RS1.143,58		RS1.143,58	RS1.143,58
3.26	Sede Anel Retenção	513307	1	PÇ	RS3.338,18		RS3.338,18	RS3.338,18
3.27	Tampa	513308	1	PÇ	RS423,06		RS423,06	RS423,06
3.28	Disco expulsor graxa	513309	1	PÇ	RS561,88		RS561,88	RS561,88
3.29	Pino	513321	1	PÇ	RS30,29		RS30,29	RS30,29
3.30	Bucha de Desgaste 1 fila - Aço	513322	1	PÇ	RS294,89		RS294,89	RS294,89
3.31	Anel raspador	513341	2	PÇ	RS2.763,07		RS5.526,14	RS5.526,14
3.32	Suporte motoredor	513342	1	PÇ	RS700,68		RS700,68	RS700,68
3.33	Mancal p/ pinhão	513343	1	PÇ	RS438,73		RS438,73	RS438,73
3.34	Coroa dentada	513344	1	PÇ	RS612,06		RS612,06	RS612,06
3.35	Pinhão	513345	1	PÇ	RS94,87		RS94,87	RS94,87
3.36	Eixo do motoredor	513346	1	PÇ	RS965,61		RS965,61	RS965,61
3.37	Luva raspador lodo	513347	4	PÇ	RS3.133,26		RS12.533,04	RS12.533,04
3.38	Bucha de Aço	513348	4	PÇ	RS1.447,65		RS5.790,60	RS5.790,60
3.39	Polia	513365	1	PÇ	RS1.960,55		RS1.960,55	RS1.960,55
3.40	Polia Esticador	513371	1	PÇ	RS1.576,67		RS1.576,67	RS1.576,67
3.41	Tubo alimentação	514504	2	PÇ	RS2.125,76		RS4.251,52	RS4.251,52
3.42	Porca de Bronze	513392	2	PÇ	RS534,06		RS1.068,12	RS1.068,12
3.43	Distanciador	513393	1	PÇ	RS495,89		RS495,89	RS495,89
3.44	Mancal	513404	1	PÇ	RS1.368,50		RS1.368,50	RS1.368,50
3.45	Anel distanciador	513405	1	PÇ	RS325,89		RS325,89	RS325,89
3.46	Tracionador	513412	4	PÇ	RS396,62		RS1.586,48	RS1.586,48
3.47	Eixo de Comando	513413	1	PÇ	RS2.081,01		RS2.081,01	RS2.081,01
3.48	Engrenagem 1º Estágio	513414	1	PÇ	RS3.149,30		RS3.149,30	RS3.149,30
3.49	Eixo Porta Rolamento 1º Estágio	513415	1	PÇ	RS654,91		RS654,91	RS654,91
3.50	Luva 1º Estágio	513416	1	PÇ	RS568,48		RS568,48	RS568,48
3.51	Flange Interna 1º Estágio (E)	513417	1	PÇ	RS5.907,00		RS5.907,00	RS5.907,00
3.52	Flange Interna 1º Estágio (D)	513418	1	PÇ	RS5.893,69		RS5.893,69	RS5.893,69
3.53	Gremalheira 1º Estágio	513419	1	PÇ	RS5.251,70		RS5.251,70	RS5.251,70
3.54	Eixo Porta Rolamento 2º Estágio	513422	1	PÇ	RS798,14		RS798,14	RS798,14
3.55	Luva 2º Estágio	513423	1	PÇ	RS561,45		RS561,45	RS561,45
3.56	Arruela Distanciadora	513424	1	PÇ	RS491,65		RS491,65	RS491,65
3.57	Anel Distribuidor	513425	1	PÇ	RS397,24		RS397,24	RS397,24
3.58	Flange Interna 2º Estágio	513426	1	PÇ	RS6.799,59		RS6.799,59	RS6.799,59
3.59	Gremalheira 2º Estágio	513428	1	PÇ	RS7.793,39		RS7.793,39	RS7.793,39
3.60	Eixo Porta Pinhão (6005)	513432	1	PÇ	RS1.748,05		RS1.748,05	RS1.748,05
3.61	Anel Distanciador Interno	513433	1	PÇ	RS208,73		RS208,73	RS208,73
3.62	Anel Distanciador Externo	513434	1	PÇ	RS208,73		RS208,73	RS208,73
3.63	Luva pino segurança	513435	4	PÇ	RS115,69		RS462,76	RS462,76
3.64	Anel de Trava	513438	1	PÇ	RS92,37		RS92,37	RS92,37
3.65	Anel de Trava	513439	1	PÇ	RS142,98		RS142,98	RS142,98
3.66	Suporte Sensor	513447	1	PÇ	RS304,07		RS304,07	RS304,07
3.67	Eixo Porta Pinhão (22205)	513452	1	PÇ	RS1.683,18		RS1.683,18	RS1.683,18
3.68	Pinhão	513453	1	PÇ	RS2.093,25		RS2.093,25	RS2.093,25
3.69	Luva	513455	1	PÇ	RS1.634,01		RS1.634,01	RS1.634,01
3.70	Eixo	513456	1	PÇ	RS1.232,09		RS1.232,09	RS1.232,09
3.71	Disco conta giro	513457	1	PÇ	RS1.220,95		RS1.220,95	RS1.220,95
3.72	Anel	513459	1	PÇ	RS91,04		RS91,04	RS91,04
3.73	Redutor	513460	1	PÇ	RS74.134,26		RS74.134,26	RS74.134,26
3.74	Pino de segurança	513462	1	PÇ	RS77,43		RS77,43	RS77,43
3.75	Dispositivo de segurança	513463	1	PÇ	RS7.018,66		RS7.018,66	RS7.018,66
3.76	Engrenagem 2º Estágio	513466	1	PÇ	RS3.228,45		RS3.228,45	RS3.228,45

3.77	Anel de Bronze Clarificado	513471	1	PC	RS2.735,65		RS2.735,65	RS2.735,65
3.78	Flange do Flange	513501	1	PC	RS48.419,26		RS48.419,26	RS48.419,26
3.79	Anel	513584	1	PC	RS1.211,88		RS1.211,88	RS1.211,88
3.80	Tubo interno	513504	1	PC	RS1.111,11		RS1.111,11	RS1.111,11
3.81	Descarga de Líquidos	513511	1	PC	RS2.663,94		RS2.663,94	RS2.663,94
3.82	Polia 3000 RPM	513515	1	PC	RS3.358,99		RS3.358,99	RS3.358,99
3.83	Eixo	514172	1	PC	RS1.196,47		RS1.196,47	RS1.196,47
3.84	Rosca Jumbo	514526	1	PC	RS162.941,33		RS162.941,33	RS162.941,33
3.85	Disco conta giro	514728	1	PC	RS217,09		RS217,09	RS217,09
3.86	Acoplamento 13 KSD	516512	1	PC	RS9.866,41		RS9.866,41	RS9.866,41
3.87	Acoplamento 15 KSD	516518	1	PC	RS13.060,16		RS13.060,16	RS13.060,16
3.88	Polia (15 KSD)	516519	1	PC	RS4.501,65		RS4.501,65	RS4.501,65
3.89	Suporte Motor	516611	1	PC	RS8.140,24		RS8.140,24	RS8.140,24
3.90	Amortecedor de vibração	519033	8	PC	RS5.288,16		RS5.288,16	RS5.288,16
3.91	Prolongador	670131	1	PC	RS102,69		RS102,69	RS102,69
3.92	Arruela	2,15E+08	1	PC	RS1,32		RS1,32	RS1,32
3.93	Distanciador	670162	1	PC	RS17,97		RS17,97	RS17,97
3.94	Junta de vedação	670164	1	PC	RS261,12		RS261,12	RS261,12
3.95	Motor 37 KW - ABB	2,12E+08	1	PC	RS11.027,16		RS11.027,16	RS11.027,16
3.96	Motor 45 KW - ABB	2,12E+08	1	PC	RS11.647,77		RS11.647,77	RS11.647,77
3.97	Virola	2,12E+08	1	PC	RS127,93		RS127,93	RS127,93
3.98	Corda vedação engraxado	212444007N	5	MT	RS29,13		RS145,65	RS145,65
3.99	Corda vedação engraxado	2,12E+08	5	MT	RS209,77		RS1.048,85	RS1.048,85
3.100	Mangote	520325	1	PC	RS1.577,43		RS1.577,43	RS1.577,43
3.101	Bico Lubrificador	2,13E+08	1	PC	RS7,38		RS7,38	RS7,38
3.102	Bico engraxe	2,13E+08	2	PC	RS6,04		RS12,08	RS12,08
3.103	Lubrificador	2,13E+08	1	PC	RS19,84		RS19,84	RS19,84
3.104	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS2,97		RS11,88	RS11,88
3.105	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS3,26		RS13,04	RS13,04
3.106	Anel OR	2,13E+08	4	PC	RS96,38		RS385,52	RS385,52
3.107	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS5,09		RS20,36	RS20,36
3.108	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS143,86		RS575,44	RS575,44
3.109	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS11,04		RS44,16	RS44,16
3.110	Anel OR	2,13E+08	12	PC	RS34,89		RS418,68	RS418,68
3.111	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS101,13		RS404,52	RS404,52
3.112	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS177,82		RS711,28	RS711,28
3.113	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS106,98		RS427,92	RS427,92
3.114	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS153,88		RS615,52	RS615,52
3.115	Retentor	2,13E+08	4	PC	RS118,11		RS472,44	RS472,44
3.116	Anel de Retenção	2,13E+08	8	PC	RS119,28		RS954,24	RS954,24
3.117	Retentor	2,13E+08	8	PC	RS113,07		RS904,56	RS904,56
3.118	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS432,13		RS1.728,52	RS1.728,52
3.119	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS537,44		RS2.149,76	RS2.149,76
3.120	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS442,65		RS1.770,60	RS1.770,60
3.121	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS505,87		RS2.023,48	RS2.023,48
3.122	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS535,64		RS2.142,56	RS2.142,56
3.123	Anel de Retenção	2,13E+08	8	PC	RS511,64		RS4.093,12	RS4.093,12
3.124	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PC	RS634,67		RS2.538,68	RS2.538,68
3.125	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PC	RS4,29		RS17,16	RS17,16
3.126	Correia SPA 2360	2,14E+08	10	PC	RS237,66		RS2.376,60	RS2.376,60
3.127	Correia SPA 2382	214180181N	10	PC	RS275,11		RS2.751,10	RS2.751,10
3.128	Rolamento 6005	2,14E+08	4	PC	RS54,83		RS219,32	RS219,32
3.129	Rolamento	2,14E+08	8	PC	RS81,69		RS653,52	RS653,52
3.130	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS221,16		RS884,64	RS884,64
3.131	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS83,94		RS335,76	RS335,76

3.132	Rolamento	214200613N	4	PC	RS340,38		RS1.361,52	RS1.361,52
3.133	Rolamento	2,14E+08	8	PC	RS48,37		RS386,96	RS386,96
3.134	Rolamento	2,14E+08	8	PC	RS150,80		RS1.206,40	RS1.206,40
3.135	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS237,64		RS950,56	RS950,56
3.136	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS331,12		RS1.324,48	RS1.324,48
3.137	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS1.684,05		RS6.736,20	RS6.736,20
3.138	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS2.110,95		RS8.443,80	RS8.443,80
3.139	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS3.048,38		RS12.193,52	RS12.193,52
3.140	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS841,87		RS3.367,48	RS3.367,48
3.141	Rolamento 22205	2,14E+08	4	PC	RS756,08		RS3.024,32	RS3.024,32
3.142	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS1.441,36		RS5.765,44	RS5.765,44
3.143	Rolamento	2,14E+08	4	PC	RS2.022,26		RS8.089,04	RS8.089,04
3.144	Anel Espaçador	2,14E+08	1	PC	RS20,21		RS20,21	RS20,21
3.145	Anel espaçador	2,14E+08	1	PC	RS26,93		RS26,93	RS26,93
3.146	Anel interno IR 120-135-45	2,14E+08	1	PC	RS1.040,97		RS1.040,97	RS1.040,97
3.147	Virola	2,14E+08	1	PC	RS276,05		RS276,05	RS276,05
3.148	Virola	2,14E+08	1	PC	RS403,96		RS403,96	RS403,96
3.149	Arruela	2,14E+08	1	PC	RS30,29		RS30,29	RS30,29
3.150	Arruela	2,14E+08	1	PC	RS57,22		RS57,22	RS57,22
3.151	Anel de Trava	2,15E+08	1	PC	RS3,56		RS3,56	RS3,56
3.152	Anel de trava	2,15E+08	1	PC	RS3,56		RS3,56	RS3,56
3.153	Anel da Trava	2,15E+08	1	PC	RS6,74		RS6,74	RS6,74
3.154	Anel de Trava	2,15E+08	1	PC	RS9,18		RS9,18	RS9,18
3.155	Anel de Trava	214711300N	1	PC	RS18,25		RS18,25	RS18,25
3.156	Anel de trava	2,15E+08	1	PC	RS215,45		RS215,45	RS215,45
3.157	Anel de trava	214720180N	1	PC	RS2,80		RS2,80	RS2,80
3.158	Anel de trava	2,15E+08	2	PC	RS6,74		RS13,48	RS13,48
3.159	Anel de Trava	2,15E+08	1	PC	RS10,11		RS10,11	RS10,11
3.160	Anel de trava	2,15E+08	1	PC	RS12,23		RS12,23	RS12,23
3.161	Anel de Trava	2,15E+08	1	PC	RS23,57		RS23,57	RS23,57
3.162	Anel de Trava	2,15E+08	1	PC	RS18,68		RS18,68	RS18,68
3.163	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS4,05		RS4,05	RS4,05
3.164	Parafuso Labirinto	2,15E+08	4	PC	RS2,01		RS8,04	RS8,04
3.165	Parafuso Motorreductor	2,15E+08	8	PC	RS2,70		RS21,60	RS21,60
3.166	Parafuso Carter	2,15E+08	6	PC	RS3,02		RS18,12	RS18,12
3.167	Parafuso Amortecedor	2,15E+08	16	PC	RS4,40		RS70,40	RS70,40
3.168	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS5,13		RS5,13	RS5,13
3.169	Parafuso Portinhola	2,15E+08	1	PC	RS8,95		RS8,95	RS8,95
3.170	Parafuso Sup. Sensor	2,15E+08	8	PC	RS1,68		RS13,44	RS13,44
3.171	Parafuso Distanciador	2,15E+08	10	PC	RS1,89		RS18,90	RS18,90
3.172	Parafuso Porta Insp.	2,15E+08	25	PC	RS2,60		RS65,00	RS65,00
3.173	Parafuso Tampa	2,15E+08	6	PC	RS2,95		RS17,70	RS17,70
3.174	Parafuso Saída Clarificado	2,15E+08	12	PC	RS5,26		RS63,12	RS63,12
3.175	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS9,06		RS9,06	RS9,06
3.176	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS6,39		RS6,39	RS6,39
3.177	Parafuso Base	2,15E+08	28	PC	RS14,12		RS395,36	RS395,36
3.178	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS17,51		RS17,51	RS17,51
3.179	Parafuso Cabeçote	2,15E+08	73	PC	RS16,95		RS1.237,35	RS1.237,35
3.180	Parafuso Base	2,15E+08	16	PC	RS16,83		RS269,28	RS269,28
3.181	Parafuso Placa Motor	215351155N	8	PC	RS16,40		RS131,20	RS131,20
3.182	Parafuso Base Motor	215351155N	4	PC	RS17,72		RS70,88	RS70,88
3.183	Parafuso Suporte Sensor	2,15E+08	1	PC	RS0,62		RS0,62	RS0,62
3.184	Parafuso Motor	2,15E+08	4	PC	RS7,79		RS31,16	RS31,16
3.185	Parafuso	2,15E+08	1	PC	RS0,83		RS0,83	RS0,83
3.186	Parafuso Luva Bronze	2,15E+08	12	PC	RS2,35		RS28,20	RS28,20
3.187	Parafuso Polia Acoplamento	2,15E+08	12	PC	RS2,95		RS35,40	RS35,40
3.188	Parafuso Polia Dentada	2,15E+08	8	PC	RS1,92		RS15,36	RS15,36
3.189	Parafuso Sensor	2,16E+08	2	PC	RS0,63		RS1,26	RS1,26
3.190	Parafuso de ajuste	2,16E+08	1	PC	RS2,72		RS2,72	RS2,72
3.191	Parafuso de Ajuste	2,16E+08	2	PC	RS1,68		RS3,36	RS3,36
3.192	Correia 480 H150	2,17E+08	2	PC	RS269,30		RS538,60	RS538,60
3.193	Correia 510 H150	2,17E+08	2	PC	RS282,78		RS565,56	RS565,56

3.194	Corrente	2,17E+08	1	PÇ	RS145,42		RS145,42	RS145,42
3.195	Mangueira TBT1/4	BR06003006	1	PÇ	RS112,72		RS112,72	RS112,72
3.196	Sensor Conta giro	2,18E+08	10	PÇ	RS147,82		RS1.478,20	RS1.478,20
3.197	Proteção rosca - Direita	9,34E+08	1	PÇ	RS407,74		RS407,74	RS407,74
3.198	Proteção rosca - Esquerda	9,34E+08	1	PÇ	RS386,20		RS386,20	RS386,20
3.199	Proteção rosca - Central	9,34E+08	1	PÇ	RS367,73		RS367,73	RS367,73
3.200	Bucha de Desgaste 2 fila - Cerâmica	513279	2	PÇ	RS264,40		RS528,80	RS528,80
3.201	Bucha de Desgaste 1 fila - Cerâmica	513322	2	PÇ	RS304,07		RS608,14	RS608,14
3.202	Motoredutor	BR01002001	1	PÇ	RS1.034,75		RS1.034,75	RS1.034,75
3.203	Graxa UH1 1431	3,16E+08	4	REFIL	RS460,39		RS1.841,56	RS1.841,56
3.204	Graxa GH 461	316300028N	4	KG	RS150,62		RS602,48	RS602,48
3.205	Graxa UH1 64 1302	316300032N	4	KG	RS1.056,40		RS4.225,60	RS4.225,60
3.206	Óleo 6-150	3,16E+08	20	L	RS362,43		RS7.248,60	RS7.248,60
3.207	Inversor Bomba de Lodo	BR01001060	2	PÇ	RS2.668,52		RS5.337,04	RS5.337,04
3.208	Motoredutor	BR01002001	1	PÇ	RS1.034,79		RS1.034,79	RS1.034,79
3.209	Lubrificador automático	2,14E+08	2	PÇ	RS7.271,07		RS14.542,14	RS14.542,14
	TOTAL					SERVIÇOS	MATERIAIS	TOTAL
						RS269.299,78	RS672.700,22	RS942.000,00

VALOR TOTAL: R\$942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)

SEGUNDO CLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA

Razão Social: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	CNPJ:03.620.22/0003-78 Inscrição Estadual:671.246.220.117
Endereço: Estrada da Servidão nº 625 – Distrito Industrial - Sumaré – SP – CEP 12177-427	Telefone/Fax: (19) 3873-4770 E-mail:assistenciap@gratt.com.br
Banco: BRADESCO S.A Código: 237	Agência:0322-0 Conta:119303-1

PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRÍFUGAS DECANTER								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. FABR.	QTD	UNID	PÇ. MÉDIO	TOT. SERVIÇOS	TOT. MATERIAIS	PR. TOTAL
1	KIT VISITA TÉCNICA							
1.1	Técnico mecânico ou electricista	-	220	HORA	RS112,02	RS24.644,40		RS24.644,40
2	KIT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO							
2.1	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem e Teste - Jumbo	BR08003003V	2	MO	RS14.859,00	RS29.718,00		RS29.718,00
2.2	Desmontagem, Limpeza, Inspeção, Montagem - Redutor	BR08003700V	2	MO	RS4.298,97	RS8.597,94		RS8.597,94
2.3	Revisão Acoplamento	BR08003102V	2	MO	RS2.362,01	RS4.724,02		RS4.724,02
2.4	Pintura Interna (Com Jateamento Incluso)	BR08003010V	2	MO	RS3.580,02	RS7.160,04		RS7.160,04
2.5	Pintura Externa (Com Jateamento Incluso)	BR08003018V	2	MO	RS8.163,80	RS8.163,80		RS8.163,80
2.6	Balancamento de Rosca C/ Jateamento - Jumbo	BR08003334V	2	MO	RS2.886,85	RS5.773,70		RS5.773,70
2.7	Balancamento de Tambor C/ Jateamento - Jumbo	BR08003215V	2	MO	RS2.182,40	RS4.364,80		RS4.364,80
2.8	Recuperação Helicóide Parte Cônica - Jumbo	BR08003325V	2	MO	RS21.739,80	RS43.479,60		RS43.479,60
2.9	Recuperação Helicóide Parte Cilíndrica - Jumbo	BR08003326V	2	MO	RS26.998,18	RS53.996,36		RS53.996,36
2.10	Recuperação Distribuidor Nível 1 - Jumbo	BR08003327V	2	MO	RS884,70	RS1.769,40		RS1.769,40

2.11	Embuchamento Tampalado Líquido	BR08003600V	2	MO	RS1.978,59	RS3.957,18		RS3.957,18
2.12	Cromar Colo do Retentor lado Rosca (Ponteira)	BR08003105V	2	MO	RS1.479,59	RS2.959,18		RS2.959,18
2.13	Cromar Colo do Retentor lado Motor (Ponteira)	BR08003108V	2	MO	RS1.559,63	RS3.119,26		RS3.119,26
2.14	Cromar Colo do Rolamento lado Rosca (Ponteira)	BR08003104V	2	MO	RS1.479,59	RS2.959,18		RS2.959,18
2.15	Cromar Colo do Rolamento lado Motor (Ponteira)	BR08003120V	2	MO	RS1.499,59	RS2.999,18		RS2.999,18
2.16	Cromar Colo do Rolamento lado Redutor (Flange)	BR08003602V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.17	Cromar Colo do Rolamento lado Rosca (Flange)	BR08003605V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.18	Cromar Colo do Retentor lado Rosca (Flange)	BR08003616V	2	MO	RS1.472,10	RS2.944,20		RS2.944,20
2.19	Cromar Alojamento do Rolamento (Bucha P. Rolamento)	BR08003107V	2	MO	RS1.402,26	RS2.804,52		RS2.804,52
2.20	Cromar Alojamento do Rolamento (Mancal da Rosca)	BR08003340V	2	MO	RS2.649,35	RS5.298,70		RS5.298,70
2.21	Substituir Ripa da Ponteira	BR08003220V	2	MO	RS1.481,18	RS2.962,36		RS2.962,36
2.22	Substituir Ripa do Cone	BR08003221V	2	MO	RS1.499,83	RS2.999,66		RS2.999,66
2.23	Recuperação do Mancal Lado Sólido (Rosca)	BR08003356V	2	MO	RS5.037,28	RS10.074,56		RS10.074,56
2.24	Recuperação do Mancal Lado Líquido (Rosca)	BR08003357V	2	MO	RS5.743,65	RS11.487,30		RS11.487,30
2.25	Revisão do Motor Elétrico C/ Troca Rolamentos	BR08003114V	2	MO	RS7.203,02	RS14.406,04		RS14.406,04
2.26	Revisão Motoredutor	BR08003500V	2	MO	RS1.024,00	RS2.048,00		RS2.048,00
3	KIT DE PEÇAS SOBRESSALENTES							
3.1	Tubo prolongador	513027	2	PÇ	RS69,40		RS138,80	RS138,80
3.2	Portinhola	513037	1	PÇ	RS1.237,28		RS1.237,28	RS1.237,28
3.3	Descarga de Sólidos	513539	2	PÇ	RS1.742,14		RS3.484,28	RS3.484,28
3.4	Carter de Proteção	513040	1	PÇ	RS9.386,72		RS9.386,72	RS9.386,72
3.5	Junta Vedação	513043	1	PÇ	RS44,44		RS44,44	RS44,44
3.6	Gaxeta	513045	2	PÇ	RS61,59		RS123,18	RS123,18
3.7	Carter Acoplamento	513049	1	PÇ	RS1.749,59		RS1.749,59	RS1.749,59
3.8	Porta Inspeção Jumbo	528208	4	PÇ	RS155,25		RS621,00	RS621,00
3.9	Pino	513063	2	PÇ	RS18,50		RS37,00	RS37,00
3.10	Sede Anel de Retenção	513069	2	PÇ	RS594,92		RS1.189,84	RS1.189,84
3.11	Bucha p/ rolamento	513071	2	PÇ	RS3.774,46		RS7.548,92	RS7.548,92
3.12	Suporte	513255	1	PÇ	RS30.098,13		RS30.098,13	RS30.098,13
3.13	Bucha flangeada	513256	1	PÇ	RS2.656,34		RS2.656,34	RS2.656,34
3.14	Polia dentada	513257	1	PÇ	RS1.816,61		RS1.816,61	RS1.816,61
3.15	Polia Redutor	513257	1	PÇ	RS1.816,61		RS1.816,61	RS1.816,61
3.16	Encosto da Bucha	513259	2	PÇ	RS30,00		RS60,00	RS60,00
3.17	Encosto da Bucha	513261	2	PÇ	RS57,55		RS115,10	RS115,10
3.18	Bucha anel retenção	513262	1	PÇ	RS348,22		RS348,22	RS348,22
3.19	Arruela	513263	2	PÇ	RS144,76		RS289,52	RS289,52
3.20	Bucha de Desgaste 2 fila - Aço	513279	1	PÇ	RS264,41		RS264,41	RS264,41
3.21	Disco expulsor graxa	513281	1	PÇ	RS449,50		RS449,50	RS449,50
3.22	Distanciador	513282	1	PÇ	RS1.361,52		RS1.361,52	RS1.361,52
3.23	Suporte do rolamento	513304	1	PÇ	RS6.200,42		RS6.200,42	RS6.200,42
3.24	Bucha porta guarnição	513305	1	PÇ	RS1.593,67		RS1.593,67	RS1.593,67
3.25	Sede Anel Retenção	513306	1	PÇ	RS1.143,58		RS1.143,58	RS1.143,58

3.26	Sede Anel Retenção	513307	1	PÇ	RS3.338,18		RS3.338,18	RS3.338,18
3.27	Tampa	513308	1	PÇ	RS423,06		RS423,06	RS423,06
3.28	Disco expulsor graxa	513309	1	PÇ	RS561,88		RS561,88	RS561,88
3.29	Pino	513321	1	PÇ	RS30,29		RS30,29	RS30,29
3.30	Bucha de Desgaste 1 fila - Aço	513322	1	PÇ	RS294,89		RS294,89	RS294,89
3.31	Anel raspador	513341	2	PÇ	RS2.763,07		RS5.526,14	RS5.526,14
3.32	Suporte motoreductor	513342	1	PÇ	RS700,68		RS700,68	RS700,68
3.33	Mancal p/pinhão	513343	1	PÇ	RS438,73		RS438,73	RS438,73
3.34	Coroa dentada	513344	1	PÇ	RS612,06		RS612,06	RS612,06
3.35	Pinhão	513345	1	PÇ	RS94,87		RS94,87	RS94,87
3.36	Eixo do motoreductor	513346	1	PÇ	RS965,61		RS965,61	RS965,61
3.37	Luva raspador lodo	513347	4	PÇ	RS3.133,26		RS12.533,04	RS12.533,04
3.38	Bucha de Aço	513348	4	PÇ	RS1.447,65		RS5.790,60	RS5.790,60
3.39	Polia	513365	1	PÇ	RS1.960,55		RS1.960,55	RS1.960,55
3.40	Polia Esticador	513371	1	PÇ	RS1.576,67		RS1.576,67	RS1.576,67
3.41	Tubo alimentação	514504	2	PÇ	RS2.125,76		RS4.251,52	RS4.251,52
3.42	Porca de Bronze	513392	2	PÇ	RS534,06		RS1.068,12	RS1.068,12
3.43	Distanciador	513393	1	PÇ	RS495,89		RS495,89	RS495,89
3.44	Mancal	513404	1	PÇ	RS1.368,50		RS1.368,50	RS1.368,50
3.45	Anel distanciador	513405	1	PÇ	RS325,89		RS325,89	RS325,89
3.46	Tracionador	513412	4	PÇ	RS396,62		RS1.586,48	RS1.586,48
3.47	Eixo de Comando	513413	1	PÇ	RS2.081,01		RS2.081,01	RS2.081,01
3.48	Engrenagem 1º Estágio	513414	1	PÇ	RS3.149,30		RS3.149,30	RS3.149,30
3.49	Eixo Porta Rolamento 1º Estágio	513415	1	PÇ	RS654,91		RS654,91	RS654,91
3.50	Luva 1º Estágio	513416	1	PÇ	RS568,48		RS568,48	RS568,48
3.51	Flange Interna 1º Estágio (E)	513417	1	PÇ	RS5.907,00		RS5.907,00	RS5.907,00
3.52	Flange Interna 1º Estágio (D)	513418	1	PÇ	RS5.893,69		RS5.893,69	RS5.893,69
3.53	Gremalheira 1º Estágio	513419	1	PÇ	RS5.251,70		RS5.251,70	RS5.251,70
3.54	Eixo Porta Rolamento 2º Estágio	513422	1	PÇ	RS798,14		RS798,14	RS798,14
3.55	Luva 2º Estágio	513423	1	PÇ	RS561,45		RS561,45	RS561,45
3.56	Arruela Distanciadora	513424	1	PÇ	RS491,65		RS491,65	RS491,65
3.57	Anel Distribuidor	513425	1	PÇ	RS397,24		RS397,24	RS397,24
3.58	Flange Interna 2º Estágio	513426	1	PÇ	RS6.79,59		RS6.879,59	RS6.879,59
3.59	Gremalheira 2º Estágio	513428	1	PÇ	RS7.793,39		RS7.793,39	RS7.793,39
3.60	Eixo Porta Pinhão (6005)	513432	1	PÇ	RS1.748,05		RS1.748,05	RS1.748,05
3.61	Anel Distanciador Interno	513433	1	PÇ	RS208,73		RS208,73	RS208,73
3.62	Anel Distanciador Externo	513434	1	PÇ	RS208,73		RS208,73	RS208,73
3.63	Luva pino segurança	513435	4	PÇ	RS115,69		RS462,76	RS462,76
3.64	Anel de Trava	513438	1	PÇ	RS92,37		RS92,37	RS92,37
3.65	Anel de Trava	513439	1	PÇ	RS142,98		RS142,98	RS142,98
3.66	Suporte Sensor	513447	1	PÇ	RS304,07		RS304,07	RS304,07
3.67	Eixo Porta Pinhão (22205)	513452	1	PÇ	RS1.683,18		RS1.683,18	RS1.683,18
3.68	Pinhão	513453	1	PÇ	RS2.093,25		RS2.093,25	RS2.093,25
3.69	Luva	513455	1	PÇ	RS1.634,01		RS1.634,01	RS1.634,01
3.70	Eixo	513456	1	PÇ	RS1.232,09		RS1.232,09	RS1.232,09
3.71	Disco conta giro	513457	1	PÇ	RS1.220,95		RS1.220,95	RS1.220,95
3.72	Anel	513459	1	PÇ	RS91,04		RS91,04	RS91,04
3.73	Redutor	513460	1	PÇ	RS74.134,26		RS74.134,26	RS74.134,26
3.74	Pino de segurança	513462	1	PÇ	RS77,43		RS77,43	RS77,43
3.75	Dispositivo de segurança	513463	1	PÇ	RS7.018,66		RS7.018,66	RS7.018,66
3.76	Engrenagem 2º Estágio	513466	1	PÇ	RS3.228,45		RS3.228,45	RS3.228,45
3.77	Anel de Bronze	513471	1	PÇ	RS2.735,65		RS2.735,65	RS2.735,65
3.78	Flange do Clarificado	513501	1	PÇ	RS48.419,26		RS48.419,26	RS48.419,26
3.79	Anel	513584	1	PÇ	RS1.211,88		RS1.211,88	RS1.211,88
3.80	Tubo interno	513504	1	PÇ	RS1.111,11		RS1.111,11	RS1.111,11

3.81	Descarga de Líquidos	513511	1	PÇ	RS2.663,94		RS2.663,94	RS2.663,94
3.82	Polia 3000 RPM	513515	1	PÇ	RS3.358,99		RS3.358,99	RS3.358,99
3.83	Eixo	514172	1	PÇ	RS1.196,47		RS1.196,47	RS1.196,47
3.84	Rosca Jumbo	514526	1	PÇ	RS162.941,33		RS162.941,33	RS162.941,33
3.85	Disco conta giros	514728	1	PÇ	RS217,09		RS217,09	RS217,09
3.86	Acoplamento 13 KSD	516512	1	PÇ	RS9.866,41		RS9.866,41	RS9.866,41
3.87	Acoplamento 15 KSD	516518	1	PÇ	RS13.060,16		RS13.060,16	RS13.060,16
3.88	Polia (15 KSD)	516519	1	PÇ	RS4.501,65		RS4.501,65	RS4.501,65
3.89	Suporte Motor	516611	1	PÇ	RS8.140,24		RS8.140,24	RS8.140,24
3.90	Amortecedor de vibração	519033	8	PÇ	RS5.288,16		RS5.288,16	RS5.288,16
3.91	Prolongador	670131	1	PÇ	RS102,69		RS102,69	RS102,69
3.92	Arruela	2,15E+08	1	PÇ	RS1,32		RS1,32	RS1,32
3.93	Distanciador	670162	1	PÇ	RS17,97		RS17,97	RS17,97
3.94	Junta de vedação	670164	1	PÇ	RS261,12		RS261,12	RS261,12
3.95	Motor 37 KW - ABB	2,12E+08	1	PÇ	RS11.027,16		RS11.027,16	RS11.027,16
3.96	Motor 45 KW - ABB	2,12E+08	1	PÇ	RS11.647,77		RS11.647,77	RS11.647,77
3.97	Vírola	2,12E+08	1	PÇ	RS127,93		RS127,93	RS127,93
3.98	Corda vedação engraxado	21244007N	5	MT	RS29,13		RS145,65	RS145,65
3.99	Corda vedação engraxado	2,12E+08	5	MT	RS209,77		RS1.048,85	RS1.048,85
3.100	Mangote	520325	1	PÇ	RS1.577,43		RS1.577,43	RS1.577,43
3.101	Bico Lubrificador	2,13E+08	1	PÇ	RS7,38		RS7,38	RS7,38
3.102	Bico engraxe	2,13E+08	2	PÇ	RS6,04		RS12,08	RS12,08
3.103	Lubrificador	2,13E+08	1	PÇ	RS19,84		RS19,84	RS19,84
3.104	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS2,97		RS11,88	RS11,88
3.105	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS3,26		RS13,04	RS13,04
3.106	Anel OR	2,13E+08	4	PÇ	RS96,38		RS385,52	RS385,52
3.107	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS5,09		RS20,36	RS20,36
3.108	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS143,86		RS575,44	RS575,44
3.109	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS11,04		RS44,16	RS44,16
3.110	Anel OR	2,13E+08	12	PÇ	RS34,89		RS418,68	RS418,68
3.111	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS101,13		RS404,52	RS404,52
3.112	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS177,82		RS711,28	RS711,28
3.113	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS106,98		RS427,92	RS427,92
3.114	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS153,88		RS615,52	RS615,52
3.115	Retentor	2,13E+08	4	PÇ	RS118,11		RS472,44	RS472,44
3.116	Anel de Retenção	2,13E+08	8	PÇ	RS119,28		RS954,24	RS954,24
3.117	Retentor	2,13E+08	8	PÇ	RS113,07		RS904,56	RS904,56
3.118	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS432,13		RS1.728,52	RS1.728,52
3.119	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS537,44		RS2.149,76	RS2.149,76
3.120	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS442,65		RS1.770,60	RS1.770,60
3.121	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS505,87		RS2.023,48	RS2.023,48
3.122	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS535,64		RS2.142,56	RS2.142,56
3.123	Anel de Retenção	2,13E+08	8	PÇ	RS511,64		RS4.093,12	RS4.093,12
3.124	Anel de Retenção	2,13E+08	4	PÇ	RS634,67		RS2.538,68	RS2.538,68
3.125	Anel de Vedação	2,13E+08	4	PÇ	RS4,29		RS17,16	RS17,16
3.126	Correia SPA 2360	2,14E+08	10	PÇ	RS237,66		RS2.376,60	RS2.376,60
3.127	Correia SPA 2382	214180181N	10	PÇ	RS275,11		RS2.751,10	RS2.751,10
3.128	Rolamento 6005	2,14E+08	4	PÇ	RS54,83		RS219,32	RS219,32
3.129	Rolamento	2,14E+08	8	PÇ	RS81,69		RS653,52	RS653,52
3.130	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS221,16		RS884,64	RS884,64
3.131	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS83,94		RS335,76	RS335,76
3.132	Rolamento	214200613N	4	PÇ	RS340,38		RS1.361,52	RS1.361,52
3.133	Rolamento	2,14E+08	8	PÇ	RS48,37		RS386,96	RS386,96
3.134	Rolamento	2,14E+08	8	PÇ	RS150,80		RS1.206,40	RS1.206,40
3.135	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS237,64		RS950,56	RS950,56
3.136	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS331,12		RS1.324,48	RS1.324,48
3.137	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS1.684,05		RS6.736,20	RS6.736,20
3.138	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS2.110,95		RS8.443,80	RS8.443,80
3.139	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS3.048,38		RS12.193,52	RS12.193,52
3.140	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS841,87		RS3.367,48	RS3.367,48
3.141	Rolamento 22205	2,14E+08	4	PÇ	RS756,08		RS3.024,32	RS3.024,32
3.142	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS1.441,36		RS5.765,44	RS5.765,44
3.143	Rolamento	2,14E+08	4	PÇ	RS2.022,26		RS8.089,04	RS8.089,04

3.144	Anel Espaçador	2,14E+08	1	PÇ	RS20,21		RS20,21	RS20,21
3.145	Anel espaçador	2,14E+08	1	PÇ	RS26,93		RS26,93	RS26,93
3.146	Anel interno IR 120-135-45	2,14E+08	1	PÇ	RS1.040,97		RS1.040,97	RS1.040,97
3.147	Violola	2,14E+08	1	PÇ	RS276,05		RS276,05	RS276,05
3.148	Violola	2,14E+08	1	PÇ	RS403,96		RS403,96	RS403,96
3.149	Arruela	2,14E+08	1	PÇ	RS30,29		RS30,29	RS30,29
3.150	Arruela	2,14E+08	1	PÇ	RS57,22		RS57,22	RS57,22
3.151	Anel de Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS3,56		RS3,56	RS3,56
3.152	Anel de trava	2,15E+08	1	PÇ	RS3,56		RS3,56	RS3,56
3.153	Anel da Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS6,74		RS6,74	RS6,74
3.154	Anel de Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS9,18		RS9,18	RS9,18
3.155	Anel de Trava	214711300N	1	PÇ	RS18,25		RS18,25	RS18,25
3.156	Anel de trava	2,15E+08	1	PÇ	RS215,45		RS215,45	RS215,45
3.157	Anel de trava	214720180N	1	PÇ	RS2,80		RS2,80	RS2,80
3.158	Anel de trava	2,15E+08	2	PÇ	RS6,74		RS13,48	RS13,48
3.159	Anel de Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS10,11		RS10,11	RS10,11
3.160	Anel de trava	2,15E+08	1	PÇ	RS12,23		RS12,23	RS12,23
3.161	Anel de Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS23,57		RS23,57	RS23,57
3.162	Anel de Trava	2,15E+08	1	PÇ	RS18,68		RS18,68	RS18,68
3.163	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS4,05		RS4,05	RS4,05
3.164	Parafuso Labirinto	2,15E+08	4	PÇ	RS2,01		RS8,04	RS8,04
3.165	Parafuso Motorreductor	2,15E+08	8	PÇ	RS2,70		RS21,60	RS21,60
3.166	Parafuso Carter	2,15E+08	6	PÇ	RS3,02		RS18,12	RS18,12
3.167	Parafuso Amortecedor	2,15E+08	16	PÇ	RS4,40		RS70,40	RS70,40
3.168	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS5,13		RS5,13	RS5,13
3.169	Parafuso Portinhola	2,15E+08	1	PÇ	RS8,95		RS8,95	RS8,95
3.170	Parafuso Sup. Sensor	2,15E+08	8	PÇ	RS1,68		RS13,44	RS13,44
3.171	Parafuso Distanciador	2,15E+08	10	PÇ	RS1,89		RS18,90	RS18,90
3.172	Parafuso Porta Insp.	2,15E+08	25	PÇ	RS2,60		RS65,00	RS65,00
3.173	Parafuso Tampa	2,15E+08	6	PÇ	RS2,95		RS17,70	RS17,70
3.174	Parafuso Saída Clarificado	2,15E+08	12	PÇ	RS5,26		RS63,12	RS63,12
3.175	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS9,06		RS9,06	RS9,06
3.176	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS6,39		RS6,39	RS6,39
3.177	Parafuso Base	2,15E+08	28	PÇ	RS14,12		RS395,36	RS395,36
3.178	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS17,51		RS17,51	RS17,51
3.179	Parafuso Cabeçote	2,15E+08	73	PÇ	RS16,95		RS1.237,35	RS1.237,35
3.180	Parafuso Base	2,15E+08	16	PÇ	RS16,83		RS269,28	RS269,28
3.181	Parafuso Placa Motor	215351155N	8	PÇ	RS16,40		RS131,20	RS131,20
3.182	Parafuso Base Motor	215351155N	4	PÇ	RS17,72		RS70,88	RS70,88
3.183	Parafuso Suporte Sensor	2,15E+08	1	PÇ	RS0,62		RS0,62	RS0,62
3.184	Parafuso Motor	2,15E+08	4	PÇ	RS7,79		RS31,16	RS31,16
3.185	Parafuso	2,15E+08	1	PÇ	RS0,83		RS0,83	RS0,83
3.186	Parafuso Luva Bronze	2,15E+08	12	PÇ	RS2,35		RS28,20	RS28,20
3.187	Parafuso Polia Acoplamento	2,15E+08	12	PÇ	RS2,95		RS35,40	RS35,40
3.188	Parafuso Polia Dentada	2,15E+08	8	PÇ	RS1,92		RS15,36	RS15,36
3.189	Parafuso Sensor	2,16E+08	2	PÇ	RS0,63		RS1,26	RS1,26
3.190	Parafuso de ajuste	2,16E+08	1	PÇ	RS2,72		RS2,72	RS2,72
3.191	Parafuso de Ajuste	2,16E+08	2	PÇ	RS1,68		RS3,36	RS3,36
3.192	Correia 480 H150	2,17E+08	2	PÇ	RS269,30		RS538,60	RS538,60
3.193	Correia 510 H150	2,17E+08	2	PÇ	RS282,78		RS565,56	RS565,56
3.194	Corrente	2,17E+08	1	PÇ	RS145,42		RS145,42	RS145,42
3.195	Mangueira TBT1/4	BR06003006	1	PÇ	RS112,72		RS112,72	RS112,72
3.196	Sensor Conta giros	2,18E+08	10	PÇ	RS147,82		RS1.478,20	RS1.478,20
3.197	Proteção rosca - Direita	9,34E+08	1	PÇ	RS407,74		RS407,74	RS407,74
3.198	Proteção rosca - Esquerda	9,34E+08	1	PÇ	RS386,20		RS386,20	RS386,20
3.199	Proteção rosca - Central	9,34E+08	1	PÇ	RS367,73		RS367,73	RS367,73
3.200	Bucha de Desgaste 2 fila - Cerâmica	513279	2	PÇ	RS264,40		RS528,80	RS528,80
3.201	Bucha de Desgaste 1 fila - Cerâmica	513322	2	PÇ	RS304,07		RS608,14	RS608,14

3.202	Motorreductor	BR01002001	1	PÇ	RS1.034,75		RS1.034,75	RS1.034,75
3.203	Graxa UH1 1431	3,16E+08	4	REFIL	RS460,39		RS1.841,56	RS1.841,56
3.204	Graxa GH 461	316300028N	4	KG	RS150,62		RS602,48	RS602,48
3.205	Graxa UH1 64 1302	316300032N	4	KG	RS1.056,40		RS4.225,60	RS4.225,60
3.206	Óleo 6-150	3,16E+08	20	L	RS362,43		RS7.248,60	RS7.248,60
3.207	Inversor Bomba de Lodo	BR01001060	2	PÇ	RS2.668,52		RS5.337,04	RS5.337,04
3.208	Motorreductor	BR01002001	1	PÇ	RS1.034,79		RS1.034,79	RS1.034,79
3.209	Lubrificador automático	2,14E+08	2	PÇ	RS7.271,07		RS14.542,14	RS14.542,14
	TOTAL					SERVIÇOS	MATERIAIS	TOTAL
						RS269.299,78	RS672.700,22	RS942.000,00

VALOR TOTAL: RS942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços de manutenção eletromecânica terão início após emissão de ordem de serviço pela diretoria técnica da contratante.

A contratada deverá executar, durante a vigência do contrato, os serviços técnicos profissionais especializados de manutenção eletromecânica, corretiva e preventiva, em centrífugas Decanter da marca Pieralisi do Brasil.

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais e deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.

O balanceamento do tambor e o balanceamento da rosca, ambas com jateamento, deverão ser realizados de forma dinâmica em balanceadora CNC com grau de precisão PDB0443 e fixados através de dispositivos especiais previamente balanceados para compensar demais componentes que devem ser montados posteriormente ao balanceamento. Deverá ainda ser emitido certificado para cada balanceamento realizado.

A cromagem dos colos dos retentores e dos colos dos rolamentos deverá ser executada com a recuperação dimensional e reposição metálica através do processo de fusão, seguindo pela usinagem mecânica, garantindo as tolerâncias geométricas/dimensionais e as propriedades mecânicas/metálicas do metal base.

Os serviços de desmontagem, limpeza, inspeção, montagem e teste deverão ser executados seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante. Adicionalmente, após a conclusão dos reparos, o equipamento deverá ficar ligado, pelo menos, quatro horas em regime contínuo na oficina da contratada. Deverá ainda ser emitido um relatório de testes da máquina neste intervalo, com dados de vibração.

O embuchamento tampa no lado líquido deverá ser executado seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante.

A pintura interna e externa deverá ser realizada após jateamento ao metal quase branco, grau Sa 2.1/2, aplicando-se revestimento epóxi modificado de 2 componentes com alto teor de sólidos e baixo VOC, com espessura de 400 microns.

O serviço de recuperação dos mancais da rosca deverá ser executado com a recuperação dimensional e reposição metálica através do processo de fusão, seguindo pela usinagem mecânica, garantindo as tolerâncias geométricas/dimensionais e as propriedades mecânicas/metálicas do metal base.

A recuperação do helicóide deverá ser realizada a aplicação do revestimento duro consiste na aplicação de uma camada de carbo de tungstênio numa largura de 25 mm e espessura de 3 mm na borda de ataque da rosca, na face externa da rosca é aplicado uma fita de alta dureza soldada por tolerâncias. O processo de aplicação do revestimento é feito pelo método de aspersão térmica totalmente robotizado com sistema de 9 (nove) eixos onde todos os parâmetros são controlados automaticamente

(velocidade de avanço de tocha, temperatura da chama, quantidade de pó, rotação da rosca, energia térmica aplicada, garantindo a uniformidade do revestimento e aporte térmico, impedindo deformação da mesma além de garantir que o metal base não ultrapasse a temperatura máxima de sensitização.

A revisão do acoplamento hidráulico deverá compreender a desmontagem; a limpeza; a verificação dimensional; a substituição dos rolamentos, retentores, vedações e lubrificante; e por fim, a sua montagem e teste final.

A revisão do motoredutor deverá compreender a verificação da resistência de isolamento do motor elétrico; o rejuvenescimento do seu isolamento; a substituição dos rolamentos do motor e do redutor; a substituição de retentores e lubrificação; e por fim, a sua montagem e teste final.

A substituição das ripas do cilindro e do cone deverá ser realizada por outra em aço inoxidável, seguindo as especificações do fabricante.

A contratada deverá fornecer peças originais novas, não sendo aceitos peças e acessórios de origem e qualidade duvidosa. Os rolamentos fornecidos deverão ser de marca conhecida e de 1ª linha, não sendo aceito rolamentos reconicionados.

O DMAE não está obrigado a adquirir e/ou realizar uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da manutenção, conforme a necessidade.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão solicitados através de protocolo à contratada de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da autorização de execução dos serviços.

Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um relatório técnico constando todos os serviços e medições realizadas, bem como as peças substituídas com os respectivos códigos do fabricante.

A contratada deverá disponibilizar visita técnica para que a contratante possa verificar os desgastes de peças da centrífuga e se houver necessidade sempre que julgar necessário acompanhar testes em bancada da própria contratada.

Os custos com alimentação, deslocamento e hospedagem do técnico estão inclusos no item kit de visita técnica (técnico mecânico ou eletricista), portanto a contratada será responsável com estas despesas.

Especificações

Centrífugas Jumbo II

A. Tambor

Forma cilíndrica - cônica

Nº. De setores cilíndricos: 2

Diâmetro interno (mm): 470

Comprimento útil (mm): 1.588

Relação tambor/rosca: 3.38

Rpm normal: 3.000

Rpm máximo: 3.200

Aceleração centrífuga máx.(x g): 2.700

Material: aço inox AISI 414, dureza BRINELL 235

Proteção dos bocais de descarga de sólidos: buchas de metal duro

B. Rosca

Rpm diferencial normal: 11

Rpm diferencial máximo: 53

Passo da rosca (mm): 150

Material: aço inox AISI 304

Tratamento superior das aletas: endurecimento com carbeto de tungstênio
Proteção do distribuidor: placas de metal duro

C. Motor principal

Potência instalada (KW): 37

Nº. De polos: 4

Tensão (V): 380

Frequência (HZ): 60

Partida direta

Transmissor motor-tambor: acoplamento hidráulico e correias

D. Motor do raspador de sólidos

Potência instalada (KW): 0,75

Tensão (V): 380

Frequência (HZ): 60

Partida direta

E. Redutor

Tipo epicicloidal

F. Capacidade

Vazão: 20m3/h

Concentração de sólidos na alimentação: 4%

G. Dimensões e peso aproximados

Comprimento (mm): 3530

Largura (mm): 1480

Altura (mm): 1650

Peso (kg): 2650

Centrífugas Jumbo IV

A. Tambor

Forma cilíndrica - cônica

Nº. De setores cilíndricos: 4

Diâmetro interno (mm): 470

Comprimento útil (mm): 2.408

Relação tambor/rosca: 5.12

Rpm normal: 3.000

Rpm máximo: 3.200

Aceleração centrífuga máx.(x g): 2.700

Material: aço inox AISI 414, dureza BRINELL 235

Proteção dos bocais de descarga de sólidos: buchas de metal duro

B. Rosca

Rpm diferencial normal: 11-16

Rpm diferencial máximo: 53

Passo da rosca (mm): 150

Material: aço inox AISI 304

Tratamento superior das aletas: endurecimento com carbeto de tungstênio

Proteção do distribuidor: placas de metal duro

C. Motor principal

Potência instalada (KW): 45

Nº. De polos: 4

Tensão (V): 380

Frequência (HZ): 60

Partida direta

Transmissor motor-tambor: acoplamento hidráulico e correias

D. Motor do raspador de sólidos

Potência instalada (KW): 0,75

Tensão (V): 380

Frequência (HZ): 60

Partida direta

E. Redutor

Tipo epicicloidal

F. Capacidade

Vazão: 40m3/h

Concentração de sólidos na alimentação: 4%

G. Dimensões e peso aproximados

Comprimento (mm): 4245

Largura (mm): 1480

Altura (mm): 1650

Peso (kg): 3400

kits de manutenção

Os kits de serviços estão listados na planilha de custos de manutenção de centrífugas Decanter, em que estão previstos os seguintes de mão de obra.

Item	Descrição
01	Desmontagem, limpeza, inspeção, montagem e teste – jumbo
02	Desmontagem, limpeza, inspeção, montagem - redutor
03	Revisão acoplamento
04	Pintura interna (com jateamento incluso)
05	Pintura externa (com jateamento incluso)
06	Recuperação aleta nível 1 – jumbo 4
07	Recuperação aleta nível 2 – jumbo 4
08	Recuperação aleta nível 3 – jumbo 4
09	Recuperação distribuidor nível 1 – jumbo 4
10	Recuperação distribuidor nível 2 – jumbo 4
11	Recuperação distribuidor nível 3 – jumbo 4
12	Balanceamento de rosca c/ jateamento – jumbo 4
13	Balanceamento de tambor c/ jateamento – jumbo 4
14	Recuperação aleta nível 1 – jumbo 2
15	Recuperação aleta nível 2 – jumbo 2
16	Recuperação aleta nível 3 – jumbo 2
17	Recuperação distribuidor nível 1 – jumbo 2
18	Recuperação distribuidor nível 2 – jumbo 2
19	Recuperação distribuidor nível 3 – jumbo 2
20	Balanceamento de rosca c/ jateamento – jumbo 2
21	Balanceamento de tambor c/ jateamento – jumbo 2
22	Embuchamento tampa lado líquido
23	Cromar colo do retentor lado rosca (ponteira)
24	Cromar colo do retentor lado motor (ponteira)
25	Cromar colo do rolamento lado rosca (ponteira)
26	Cromar colo do rolamento lado motor (ponteira)
27	Recuperar suporte (ponteira)
28	Cromar colo do rolamento lado redutor (flange)
29	Cromar colo do rolamento lado rosca (flange)
30	Cromar colo do retentor lado rosca (flange)
31	Cromar alojamento do rolamento (bucha p. Rolamento)
32	Cromar alojamento do rolamento (mancal da rosca)
33	Substituir ripa da ponteira
34	Substituir ripa do cone
35	Recuperação do mancal lado sólido (rosca)
36	Recuperação do mancal lado líquido (rosca)
37	Revisão do motor elétrico c/ troca rolamentos
38	Revisão motoreductor

Kit visita técnica

Fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários para execução em caráter preventivo e ou emergencial dos seguintes serviços:

- Número de horas de operação do equipamento;
- Lubrificação dos rolamentos do tambor da rosca (quando aplicável);
- Lubrificação dos rolamentos da rosca (quando aplicável);
- Avaliação do nível de óleo do redutor com análise do óleo verificando se existe presença de limalha de aço ou algum contaminante que possa comprometer o funcionamento do redutor;
- Troca de óleo do redutor (quando aplicável);
- Avaliação das correias do motor de acionamento com ajustes se necessário
- Avaliação do óleo do acoplamento hidráulico e sua troca se necessário;
- Lubrificação do raspador de lodo (quando aplicável);
- Análise de vibrações no equipamento;
- Análise da bucha e luva do raspador de lodo;
- Verificação dos drenos da carcaça;
- Verificação na antecâmara de descarga de líquido;
- Análise das buchas de descarga de sólidos;

- Avaliação de desgastes no tubo de alimentação;
- Avaliação da funcionalidade do ha e hm (quando aplicável);
- Avaliação da funcionalidade dos sensores do equipamento;
- Análise de todo processo de desidratação de lodo, como: homogeneização do lodo antes do DECANTER centrífugo, concentração do lodo, dosagem da solução de polímero, teor seco do lodo desidratado e análise da qualidade do clarificado;
- Ajustes se necessários para a otimização do sistema.

Os serviços listados acima deverão ser previamente autorizados pelos técnicos do DMAE.

A contratada não poderá contabilizar hora técnica para os serviços executados em equipamentos que estejam no período de garantia.

O frete para realização destes serviços na oficina da contratada, incluindo a retirada e entrega, bem como as documentações de transporte, das centrífugas ou peças (tambor, rosca, etc.) na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Uberabinha, localizada na fazenda do salto, setor de usinas, será ônus da contratada.

Após a realização dos serviços na oficina da contratada, deverá ser apresentado certificado de balanceamento e relatório de inspeção de qualidade com teste de vibração e itens listados em conformidade.

Enquanto o equipamento estiver em posse da contratada, qualquer perda ou dano será de responsabilidade da mesma.

Para os serviços de manutenções realizadas com prazo superior a 20 dias a contratante poderá solicitar para contratada o envio de centrífuga com a mesma característica em sistema de comodato para que não ocorram impactos na operação da estação. Os custos com embarque, desembarque, instalação, manutenções preventivas ou corretivas durante este período de empréstimo serão por conta da contratada.

Capacitação técnica

A contratada deverá ter oficina montada com toda infraestrutura necessária para o pronto atendimento ao contratante.

A contratada deverá ter possuir no mínimo os equipamentos abaixo relacionados, e demais instrumentos de medição e instrumentação para a perfeita execução dos serviços acima mencionados:

- Multímetro analógico ou digital;
- Volt-ampérimetro tipo alicate;
- Painel de ensaio para tensões de 220/380/440 volts, com capacidade para acionamento de motores até 60 CV
- Paquímetro;
- Aquecedor indutivo;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Prensa hidráulica com capacidade mínima de 15 toneladas;
- Saca-polia;
- Furadeira de bancada;
- Esmeril;
- Equipamento para movimentação de carga, (talha ou guincho), com capacidade mínima de 2000 kg;
- Compressor de ar;
- Equipamentos para soldagem (elétrica, oxiacetileno e estanho);
- Balanceador de rotores com capacidade para rotores de motores de 25 cv.
- Espaço de testes para verificação da performance e vibração do equipamento com seu respectivo certificado.

A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o DMAE poderá realizar auditorias para verificação das instalações da oficina contratada.

Garantia

A garantia mínima dos serviços executados será de 06 (seis) meses de operação ou 12 (doze) meses do recebimento dos mesmos.

PAGAMENTO

O faturamento será realizado com base nos serviços executados e aceitos, sendo que a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica, após a execução dos serviços:

- Requerimento de pagamento;
- Planilha de medição;
- Requerimento de serviço por parte da contratante;
- Relatório técnico da contratada;
- Termo de Recebimento de Serviços;

No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção será considerado motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

Quanto à exigência da Retenção para a Seguridade Social, a Contratada deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

O Gestor do Contrato deverá solicitar à Diretoria de Suprimentos a liquidação para pagamento, após a conferência dos documentos apresentados pela Contratada, juntamente com o Termo de Recebimento de Serviços.

Após o recebimento da Requisição de Liquidação emitida pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, a Contratada deverá proceder à emissão da Nota Fiscal, observando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971 de 13/11/2009.

Somente será aceita nota fiscal, dos serviços contratados, se emitida com CNPJ e Inscrição Estadual apresentados pela empresa na fase de habilitação.

A Contratada deverá emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e/ou corretiva, de acordo com as especificações do objeto licitado, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal será providenciada a sua devolução ou solicitada Carta de Correção pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, ficando prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização, não cabendo à Contratada qualquer acréscimo por esta prorrogação.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Suprimentos, contra apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, Regularidade Relativa a Seguridade Social, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme dispõe o art. 40, XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

O preço permanecerá fixo e não será reajustado durante a vigência contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão deduzidas do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento.

Quaisquer danos ou perdas ocorridas a equipamentos ou bens patrimoniais da contratante, a que tenha dado causa a contratada, deverão ser deduzidos do faturamento mensal.

Caso ocorra o não cumprimento de alguma cláusula contratual, poderá a contratante rescindir o contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo ser dispensada a celebração de instrumento de Contrato entre as partes, conforme disposto no art. 62 da Lei no 8.666/1993, desde que observado o valor da contratação, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) o Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) a proposta de preços;
- c) a Ata de Registro de Preços; e
- d) a Nota de empenho.

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso o DMAE opte pelo envio do contrato para assinatura, ao fornecedor beneficiário se compromete a devolver o contrato assinado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, contado a partir da convocação pelo DMAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado na ATA, bem como a suspensão da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município.

A contratação deverá ser formalizada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Será realizada pesquisa de mercado periodicamente para comprovar a vantajosidade da contratação.

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo no fornecimento), bem como prorrogação do prazo do contrato, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

A Contratada deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A Contratada deverá comprovar Capacidade Técnica - Operacional para a execução do objeto da licitação, nas características previstas por este Edital, que deverá ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando a execução de obras/serviços: desmontagem, montagem, balanceamento, recuperação de helicoide, substituição de ripas da ponteira e do cone, revisão funcionamento de motor elétrico e redutor em Centrifugas Decanter e ou equipamentos de características semelhantes com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

A Contratada deverá comprovar Capacidade Técnica - Profissional através da demonstração de que possui em seu quadro de profissionais, na data de entrega das propostas, com formação em Engenharia Elétrica, Mecânica, Mecatrônica ou afins em manutenção eletromecânica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, por execução de obras/serviços: desmontagem, montagem, balanceamento, recuperação de helicóide, substituição de ripas da ponteira e do cone, revisão funcionamento de motor elétrico e redutor em Centrifugas Decanter e ou equipamentos de características semelhantes com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

Prestar os serviços de acordo com a solicitação do DMAE.

A Contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A Contratada deverá cumprir disposições regulamentares concernentes a execução dos serviços e responderá cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros.

Arcar com as todas as despesas incidentes na execução do objeto deste contrato.

Emitir nota fiscal, referente ao serviço objeto deste contrato, com o CNPJ e Inscrição Estadual, apresentados pela empresa na fase de habilitação do Procedimento Licitatório.

Responder por quaisquer danos causados por si e/ou seus prepostos.

Responsabilizar-se pelas despesas referentes à refazimento dos serviços, quando forem recusados pelo DMAE, bem como de todas as despesas decorrentes da reparação dos serviços.

Emitir nota fiscal, referente ao serviço objeto deste contrato, com o CNPJ e Inscrição Estadual, apresentados pela empresa na fase de habilitação do Procedimento Licitatório;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DMAE

São obrigações do DMAE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo Gestor e Fiscal designados para o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Técnica; 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.30 – Material de Consumo – Diretoria Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso da execução dos serviços/fornecimento de peças e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos oriundos; O valor das multas será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus à Contratada. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma

não exclui a da outra.

Serão deduzidas do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento.

Quaisquer danos ou perdas ocorridas a equipamentos ou bens patrimoniais da contratante por parte da contratada deverão ser deduzidos do faturamento mensal.

O não cumprimento de cláusula contratual implicará em advertência por escrito, em sua primeira ocorrência.

Após aplicação das sanções previstas, persistindo o não cumprimento de cláusula contratual, poderá a contratante rescindir o contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

Caso ocorra o não cumprimento de alguma cláusula contratual, poderá a contratante rescindir o contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da presente ata, de outra forma não solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai lavrada em (03) três vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 02 de julho de 2018

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral Interino do DMAE

Leocádio Alves Pereira
Diretor Técnico Interino.

Pieralisi do Brasil Ltda
Maria Estela Abramides Testa

Gratt Indústria de Máquinas Ltda
Lucas Bof

Testemunhas:

Nome: José Tiago Barbosa

CPF: 014.396.706-14.

Nome: Denise Oliveira Gonçalves Rabelo

CPF: 442.268.638-01

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2017.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE. CONTRATADA: Serra Azul Engenharia Ltda. CNPJ: 00.064.849/0001-29

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Marco Antônio Soares Lage. CPF: ...002.046...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO Nº 025/2017 – Art. 25, caput, Lei Federal 8.666 de 1993.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento, a alateiração da dotação orçamentária 17.01.17.512.5004.1.350.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações – Diretoria Técnica, para os exercícios financeiros de 2018 e 2019, do instrumento contratual nº 070/2017, referente à prestação de serviços de engenharia consultiva para executar as revisões dos projetos executivos durante a implantação das obras do novo sistema de produção de água potável Capim Branco, em Uberlândia, MG, pelo prazo de 27 meses, em atendimento à Diretoria Técnica da Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.350.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações – Diretoria Técnica. Para o Exercício Financeiro de 2018 - R\$ 846.730,19 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais, e dezenove centavos). – E, para o exercício financeiro de 2019 - R\$ 344.298,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais, e sessenta e três centavos).

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia/MG, 02 de agosto de 2018.

EMAM
DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 801/2017

Termo de Adesão 001/2018

Contratante: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Contratada: Auto Posto Zumpano Cinco LTDA (CNPJ/MF nº 24.615.870/0001-33)

Responsável Legal: Raphael Zumpano de Oliveira (CPF: ***.115.866 - **)

Objeto: Fornecimento de combustíveis, conforme especificado no item 3.1 deste Contrato, em atendimento à Empresa Municipal de Apoio e Manutenção EMAM.

Valor: O valor global é de R\$ 14.260,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais)

Ficha/Dotação: 21.01.04.122.7001.2.933.3.3.9.0.30

Prazo de vigência: Será contado a partir de sua assinatura com término em 31/12/2018

Data da Assinatura: 01/08/2018

FUTEL
DIVERSOS

EDITAL Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS – ESPECIALIDADE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para a função de Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – especialidade Auxiliar de Manutenção e Obras.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 8 a 22 de agosto de 2018, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Auxiliar de Manutenção e Obras	- Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de escolaridade do ensino fundamental incompleto - comprovante de experiência mínima de 1 ano no exercício de atividades similares às descritas para a função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador)

2.0. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Auxiliar de Manutenção e Obras	01+CR*	- Ensino fundamental incompleto - experiência mínima de 1 ano no exercício de atividades similares às descritas para a função	30 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados e fins de semana, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 907,92

*CR - Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada aos negros posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS:

5.1.1. executar serviços auxiliares de armador, bombeiro hidráulico, carpinteiro, eletricista predial, pedreiro, pintor predial e serralheiro;

5.1.2. executar consertos gerais, de acordo com orientação;

5.1.3. efetuar aplicação de material impermeabilizante;

5.1.4. cuidar dos serviços de limpeza e tratamento de piscinas;

5.1.5. realizar serviços de capina, varrição, irrigação, coleta de lixo, lavação de banheiros e de bebedouros nas áreas da FUTEL;

5.1.6. remover materiais e resíduos provenientes da execução dos trabalhos;

5.1.7. zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços;

5.1.8. providenciar o abastecimento dos locais onde serão realizados os serviços com os materiais necessários, transportando móveis, equipamentos, ferramentas e outros;

5.1.9. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

5.1.10. comunicar ao superior imediato possíveis danos aos equipamentos e instrumentos para que seja providenciada a sua substituição;

5.1.11. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma prova oral no valor de 80 (oitenta) pontos e de uma prova escrita no valor de 20 (vinte) pontos. A prova oral avaliará experiência de trabalho e normas de conduta para o exercício da função. A prova escrita versará sobre atribuições do cargo conforme item 5 deste Edital e deveres do contratado dispostos no Anexo deste Edital, não havendo indicação bibliográfica.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.1.2. O dia, local e horário das provas oral e escrita, serão agendados com cada candidato, no ato da inscrição.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1 e 6.1.1 do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e

os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.5. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

9.3.6. não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.10. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

ANEXO

Lei Complementar nº 040/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia

TÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I DOS DEVERES

Art. 163. São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza:

- a) Ao público, em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) Às requisições para a defesa do Município, com preferência sobre qualquer outro serviço.

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

VIII - Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive na convocação para serviços extraordinários;

XI - Tratar com urbanidade as pessoas;

XII - Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIII - Sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços;

XIV - Frequentar cursos de treinamento ou especialização, quando designado.

XV - manter sempre atualizados seus dados cadastrais, especialmente, endereço residencial e domiciliar, e relação de dependentes. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 528/2011)

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XII, deste artigo, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior aquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representante o direito de defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684